



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Outubro de 2024 • Número 3621 • www.leme.sp.gov.br

## CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LEME - SP.

*CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA*

O município de Leme, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LEME/SP

por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

#### 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

• Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

• Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/ finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades

culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Leme/SP por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 177.021,96 (cento e setenta e sete mil, vinte um reais e noventa e seis centavos), para a premiação de 12 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 14.751,83 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oitenta e três centavos) cada prêmio.

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de

outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 Caso as vagas deste edital não sejam preenchidas, os valores poderão ser remanejados para atender a novos editais.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam

certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Leme na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos procedimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura e Turismo de Leme enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Turismo de Leme, não compromete o possível recebimento da premiação.

### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

#### 4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprometem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

#### 5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. Instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 09 de outubro às 23h 59 minutos e 59 segundos do dia 31 de outubro de 2024, por meio do formulário eletrônico disponível em <http://linktr.ee/pnableme> ou por meio da entrega da documentação requerida na Secretaria de Cultura e Turismo de Leme, situada na Rua Dr. Armando Salles Oliveira, 1085 - Centro, Leme - SP, 13610-220, de segunda a sexta-feira, entre 8h30 e 11h30 e 13h30 e 15h30

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3. Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: apresentação pessoal da inscrição na Secretaria de Cultura e Turismo de Leme, situada na Rua Dr. Armando Salles Oliveira, 1085 - Centro, Leme - SP, 13610-220, de segunda a sexta-feira, entre 8h30 e 11h30 e 13h30 e 15h30

6.4. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma

inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6. A Secretaria de Cultura e Turismo de Leme não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Google Forms.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1. Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2. As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao

mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretária de Cultura e Turismo.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser

Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária de Cultura e Turismo de Leme, com conhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://linktr.ee/pnabileme>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Leme, que deve ser apresentado por meio do envio do anexo 07 preenchido para o e-mail [cultura@leme.sp.gov.br](mailto:cultura@leme.sp.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município e no site <http://linktr.ee/pnabileme>.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da entrega pessoal dos documentos listados abaixo na Secretaria de Cultura e Turismo de Leme, situada na Rua Dr. Armando Salles Oliveira, 1085 - Centro, Leme - SP, 13610-220, de segunda a sexta-feira, entre 8h30 e 11h30 e 13h30 e 15h30.

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-na-cional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I - pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Cultura e Turismo de Leme consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Cultura e Turismo de Leme poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://linktr.ee/pnabileme>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Cultura e Turismo de Leme, que deve ser apresentado por meio do envio do anexo 07 preenchido para o e-mail [cultura@leme.sp.gov.br](mailto:cultura@leme.sp.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://linktr.ee/pnabileme>.

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura e Turismo de Leme verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Leme realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria de Cultura e Turismo de Leme notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decres-

cente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inatendidas.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Cultura e Turismo de Leme não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.10 Prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Leme.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo de Leme e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Leme e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Leme, por meio do endereço eletrônico cultura@leme.sp.gov.br e contato telefônico (19) 3097-100..

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Leme, 08 de outubro de 2024.

Vanessa Galloni Carrera  
Secretária de Cultura e Turismo de Leme

## ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PARA CATEGORIA VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	12	14.751,83 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e tres centavos)

### COTAS

NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS	
pessoas negras (pretas ou pardas)	04 (QUATRO) VAGAS
pessoas indígenas	02 (DUAS) VAGAS
pessoas com deficiência	01 (UMA) VAGA.

## ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM			
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos Não Atende Atende de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Aten Parcialm P1 e-namen Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a de ente te entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a) Representativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2		
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	3		
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	0
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	3		
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	4		
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	5		
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2		
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas da PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

## ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) PONTO DE CULTURA ( ) PONTÃO DE CULTURA

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

( ) Sim  
 ( ) Não  
 \*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:  
 2.2. CNPJ (se entidade):  
 2.3. Endereço:  
 2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:  
 2.3. Bairro: 2.3. Número: 2.3. Complemento:  
 2.3.3. CEP: 2.4. DDD / Telefone:  
 2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:  
 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))

( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura  
 ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3.1. Nome (identidade / nome social):  
 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:  
 3.3. Cargo:  
 3.4. Identidade de gênero:  
 ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( )  
 Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti  
 ( ) Não desejo informar  
 3.4.1. ( ) Outra

3.5. Orientação Sexual:  
 ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual  
 ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual  
 ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )  
 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )  
 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:  
 ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( )

Visual  
 3.9. Endereço:  
 3.9.1. Cidade: 3.9.2. UF:  
 3.9.3. Bairro: 3.9.4. Número: 3.9.5. Complemento:  
 3.9.6. CEP: 3.10. DDD / Telefone:  
 3.11. Data de Nascimento: 3.12. RG: 3.13. CPF:  
 3.14. E-mail:  
 3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):  
 3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não  
 3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?  
 3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?  
 ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?  
 ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?  
 ( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?  
 ( ) Administrativos ( ) Estruturais  
 ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos  
 ( ) Políticos ( ) Sociais  
 ( ) Saúde  
 ( ) Parcerias ( ) Formação  
 ( ) Desinteresse do público  
 4.3.1. ( ) Outro:

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?  
 ( ) zona urbana central ( ) áreas atingidas por barragem  
 ( ) zona urbana periférica ( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 ( ) zona rural ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)  
 ( ) regiões de fronteira ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)  
 ( ) área de vulnerabilidade social ( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

( ) unidades habitacionais ( ) regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?  
 ( ) intercâmbio e residências artístico-culturais ( ) livro, leitura e literatura  
 ( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) memória e patrimônio cultural  
 ( ) cultura e educação ( ) cultura e meio ambiente  
 ( ) cultura e saúde ( ) cultura e juventude  
 ( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura, infância e adolescência

( ) cultura digital ( ) agente cultura viva  
 ( ) cultura e direitos humanos ( ) cultura circense  
 ( ) economia criativa e solidária ( ) 4.5.1. outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( ) Antropologia ( ) Cultura Popular ( )  
 Meio Ambiente  
 ( ) Arqueologia ( ) Dança ( ) Mídias Sociais  
 ( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Design ( )

Moda  
 ( ) Arquivo ( ) Direito Autoral ( ) Museu  
 ( ) Arte de Rua ( ) Economia Criativa ( ) Música

( ) Arte Digital ( ) Educação ( ) Novas Mídias  
 ( ) Artes Visuais ( ) Esporte ( ) Patrimônio

Imaterial  
 ( ) Artesanato ( ) Filosofia ( ) Patrimônio Material  
 ( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Pesquisa  
 ( ) Cinema ( ) Gastronomia ( ) Produção Cultural

( ) Circo ( ) Gestão Cultural ( ) Rádio  
 ( ) Comunicação ( ) História ( ) Saúde  
 ( ) Cultura Cigana ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Sociologia

( ) Cultura Digital ( ) Jornalismo ( ) Teatro  
 ( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Leitura ( ) Televisão  
 ( ) Cultura Indígena ( ) Literatura ( ) Turismo  
 ( ) Cultura LGBT ( ) Livro ( ) 4.6.1. Outro.

Qual?  
 ( ) Cultura Negra  
 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?  
 ( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) População de Baixa Renda

( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Grupos assentados de reforma agrária  
 ( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência ( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais

( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes  
 ( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico ( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência

( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) População sem teto  
 ( ) Imigrantes ( ) População em regime prisional, em privação ( ) Populações atingida por barragens de liberdade

( ) Indígenas ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro ( ) Populações de regiões fronteiriças  
 ( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas ( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social

( ) Juventude ( ) Ribeirinhos ( ) 4.7.1. Outro.  
 Qual?  
 ( ) LGBTQIA+ ( ) População Rural

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:  
 ( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos  
 ( ) Crianças: 7 a 11 anos  
 ( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos  
 ( ) Adultos: 30 a 59 anos  
 ( ) Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?  
 ( ) até 50 pessoas  
 ( ) de 51 a 100 pessoas  
 ( ) de 101 a 200 pessoas  
 ( ) de 201 a 400 pessoas  
 ( ) de 401 a 600 pessoas  
 ( ) mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)  
 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)  
 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13.A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14.A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15.A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16.A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17.A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18.A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19.A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20.A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21.A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22.A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23.A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24.A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25.As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26.A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27.A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal

( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

Nº Banco:

Nome do Banco:

Nº Agência:

( ) conta corrente

( ) conta poupança

Praça de Pagamento:

Nº Conta:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1.Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2.Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3.Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4.Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5.Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6.Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leme e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7.Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) , / / .

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1.o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3.A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4.É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5.O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

2.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) , / / 2024.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de participação no \_\_\_\_\_ Edital \_\_\_\_\_,

(Nome ou número do \_\_\_\_\_ edital), que sou \_\_\_\_\_

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.  
(Local e data) , / / 202\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

EDITAL N° 007/2024

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Leme

A Prefeitura do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal n° 3354 de 06 de julho de 2014, alterada pela Lei Ordinária n° 4105 de 12 de maio de 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público n° 007/2024 para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2024-2026, cujas normas são regidas pelo presente edital.

#### I - DAS VAGAS

Artigo 1° - Conforme previsto no artigo 40° da Lei Municipal n° 4.105, serão 06 (seis) membros, com seus respectivos suplentes, constituídos pela Sociedade Civil, através dos setores e quantitativos:

- Artes Cênicas (teatro, dança e circo), 01 representante;
- Artes Visuais (pintura, fotografia, desenho e escultura), 01 representante;
- Cultura Popular, Manifestações Tradicionais, Cultura de Rua e Cultura Afro Brasileira, 01 representante;
- Literatura, Livro e Leitura, 01 representante;
- Música, 01 representante;
- Economia Criativa (moda, artesanato, gastronomia, mídias interativas, design, setor audiovisual, paisagismo e arquitetura).

Parágrafo 1° Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Política Cultural, admitindo-se apenas mais uma recondução.

Parágrafo 2° Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter qualquer vínculo com o Poder Público Executivo Municipal.

#### II - DO CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo 2° O pedido de credenciamento de representantes deverá ser realizado exclusivamente de forma online, através do preenchimento de formulário no Google Forms, disponível <https://forms.gle/zzEhm7DdxYU9ozw8>. O período de inscrição será de 09/10/2024 até 13/10/2024.

Artigo 3° No ato da Habilitação, os(as) candidatos(as) deverão anexar ao formulário online cópias digitais dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (preenchido no Google Forms);
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência em Leme/SP;
- Documento que comprove atuação na área do segmento.

#### III - DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Artigo 4° A Secretaria de Cultura e Turismo encaminhará por e-mail o resultado dos credenciados deferidos e indeferidos.

Artigo 5° Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico até 15/10/2024, e serão julgados pela Secretaria de Cultura e Turismo, devendo a decisão ser disponibilizada a partir de 16/10/2024.

#### IV - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 6° A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para o biênio 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural será realizada no dia 17/10/2024, das 14h00min às 16h00min, de forma presencial, no Anfiteatro Municipal "Prof.ª Salete Ap." Ciccone Marchi, Centro – Leme/SP, sob responsabilidade e supervisão da Secretaria de Cultura e Turismo.

Artigo 7° Participarão da eleição os candidatos com suas inscrições devidamente deferidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo vetado o voto por procuração.

Artigo 8° A Assembleia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:

- Às 14h00min – Abertura e instalação da Assembleia pelo Secretário de Cultura e Turismo;
- Às 14h20min – Apresentação dos representantes da Sociedade Civil, habilitados pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- Às 15h00min – Processo Eleitoral (votação);
- Às 15h20min – Apuração do resultado;
- Às 15h50min – Divulgação dos eleitos que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2024-2026, definidos pela Assembleia, com o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;
- Às 16h00min – Encerramento da Assembleia Eleitoral.

Parágrafo 1° A eleição terá início, impreterivelmente às 14h00min, observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos inscritos e habilitados.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9° A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 10° Os conselheiros terão as seguintes responsabilidades:

- Participar de reuniões ordinárias;
- Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;
- Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Leme, 08 de outubro de 2024.

Vanessa Galloni Carreira  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SELEÇÃO PÚBLICA n° 05/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente – o Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES n° 05/2023, faz saber por meio deste que, após a aplicação das provas, avaliação dos recursos e esgotados todos os prazos recursais:

RESOLVE:

Art. 1° TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO da SELEÇÃO PÚBLICA 05/2023, homologada em 20 de outubro de 2023, em conformidade com o EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES n° 05/2023 publicado em 11/08/2023, para provimento dos cargos de: Mecânico Geral (Aguai); Operador de Maquinas (Aguai); Pedreiro (Aguai); Serviços Gerais (Aguai); Vigia (Aguai); Motorista (E.S. Pinhal); Operador de Maquinas (E.S. Pinhal); Coletor de Lixo (Leme); Eletricista (Leme); Motorista (Leme) e Operador de Maquinas (Leme).

Art. 2° O motivo desse termo ser prorrogado se refere a quantidade de vagas que ainda não foi concluída em seu total e/ou a possibilidade de criar novas vagas em caso de solicitação da Prefeitura.

Art. 3° A validade da Seleção Pública 05/2023 será até 20 de outubro de 2025.

Art. 4° Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mogi Guaçu, 11 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL"  
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO N° 026/2024 – PROJETO: TS TECH BRASIL - CMI, Processo Administrativo n° 20/2024; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO OBJETO: : aquisição de Materiais para a cobertura fixa em policarbonato, aquisição de 06 (seis) pacotes de rejuntante resinado rápido; aquisição de 2,5 (dois metros e meio) de areia grossa; aquisição de 1,5 (um metro e meio) de cimento; aquisição de 10 (dez) sacos de cimento; aquisição de 15 (quinze) unidades de ventiladores; aquisição de 10 (dez) latas de tinta Suvnil de 18 litros; aquisição de 02 (dois) climatizadores; aquisição de 82 (oitenta e dois) pacotes fraldas geriátricas (compra deve ser do orçamento menor valor), conforme plano de trabalho de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 08/11/2024; DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024. Leme, 09 de outubro de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA N° 681/2024, de 10 de outubro de 2024

Dá provimento a cargo de Professor Substituto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital n° 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 14 de outubro do corrente ano, para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar n° 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

15° - CAMILA VIRGÍNIA CAVIHIOLI LIMA	35.168.117-6
16° - LETÍCIA SUAREZ PERUSSO	49.724.588-7

Leme, 10 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 682/2024, de 10 de outubro de 2024.

## Dá provimento ao cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 14 de outubro do corrente ano, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

160º - GLAUCIA FERNANDA DE OLIVEIRA JORGE	48.105.942-8
161º - JOYCE VALEZI NUNES DE OLIVEIRA	34.952.629-1
162º - MONIQUE CRISTINA CLARO	41.407.921-8
163º - SAMANTA CARDOSO BERTOLA BARBOSA	47.004.611-9
164º - FABIANA DOS SANTOS VICENTE	54.502.346-4

Leme, 10 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME***Comissão de Gestão de Carreiras Exercício 2.024**Edital nº 15/2024- CGC*

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de julho e agosto de 2024 para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula.

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

- I- O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;  
II- 100 pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso I;  
III- O resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação;

Julho de 2024:

Matrícula	Cargo	Pts
14794-0	Técnico em Informática	100
14795-8	Líder de Equipe SMTV	100
14796-6	Agente Administrativo	100
14798-2	Técnico de Enfermagem (180 h)	100
14799-0	Chefe de Núcleo de Unidade de Pronto Atendimento	100
14801-6	Agente de Serviços Públicos	100
14802-4	Técnico de Enfermagem (180 h)	100
15063-0	Engenheiro de Seg. do Trabalho	100
15064-9	Agente Administrativo	100
15065-7	Oficial de Manutenção	100
15066-5	Professor Educação Básica I	100
15067-3	Psicólogo	100
15068-1	Enfermeiro (180 horas)	100
15069-0	Enfermeiro (180 horas)	97
15070-3	Motorista	100
15071-1	Professor Substituto	100
15072-0	Professor Substituto	100
15197-1	Coordenador de Ações da Agricultura, Pecuária e Desenvolvi- mento Agrário	100
15198-0	Agente Administrativo	100
15199-8	Chefe de UAO - CENTRO POP RUA	100
15201-3	Monitor de Educação	100
15202-1	Monitor de Educação	100
15203-0	Monitor de Educação	100
15204-8	Monitor de Educação	100
15206-4	Monitor de Educação	100
15207-2	Agente Administrativo	100
15208-0	Professor Educação Básica I	100
15209-9	Monitor de Educação	77
15210-2	Psicólogo	100
15211-0	Agente Administrativo	100
15212-9	Professor Educação Básica I	100
15213-7	Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento da Educação	100
15214-5	Professor Educação Básica I	100
15215-3	Agente Administrativo	100
15216-1	Agente Administrativo	100
15217-0	Agente Administrativo	100
15218-8	Professor Educação Básica I	100
15219-6	Monitor de Educação	80
15220-0	Monitor de Educação	100
15221-8	Monitor de Educação	88
15222-6	Monitor de Educação	100
15223-4	Monitor de Educação	100
15224-2	Técnico de Enfermagem - Plantonista	100
15225-0	Odontólogo de Saúde da Família	100
15226-9	Técnico de Enfermagem - Plantonista	95
15229-3	Agente Administrativo	100
15230-7	Professor Educação Básica I	100
15231-5	Professor Educação Básica I	100
15232-3	Agente Administrativo	100
15233-1	Fiscal Vigilância Sanitária e Ambiental	100
15234-0	Farmacêutico	100
15236-6	Técnico de Enfermagem - Plantonista	100
15239-0	Agente Administrativo	100
15240-4	Enfermeiro	100
15241-2	Odontólogo	100
15242-0	Técnico de Enfermagem - Plantonista	100

15243-9	Agente Administrativo	100
15244-7	Médico Horista Dermatologista	100
15245-5	Agente de Controle de Vetores	100
15246-3	Técnico em Radiologia	100
15247-1	Médico Horista Cardiologista	100
15248-0	Agente Administrativo	100
15249-8	Técnico em Farmácia	100
15250-1	Agente Administrativo	90

Agosto 2024:

Matrícula	Cargo	Pontos
14805-9	Monitor de Projetos	94
14806-7	Psicólogo	100
14807-5	Monitor de Educação	100
14810-5	Monitor de Educação	100
14811-3	Monitor de Educação	100
14812-1	Monitor de Educação	84
14815-6	Monitor de Educação	100
14817-2	Monitor de Projetos	100
14818-0	Monitor de Projetos	52
14819-9	Inspetor de Alunos	100
14820-2	Agente de Serviços Públicos	84
14821-0	Agente de Serviços Públicos	100
14822-9	Agente de Serviços Públicos	100
14825-3	Agente de Serviços Públicos	100
14828-8	Monitor de Projetos	100
14829-6	Agente de Serviços Públicos	100
14830-0	Agente de Serviços Públicos	100
14831-8	Monitor de Educação	100
14832-6	Monitor de Educação	100
14833-4	Técnico em Informática	100
14835-0	Técnico de Enfermagem (180 h)	97
14836-9	Motorista	100
14838-5	Técnico de Enfermagem (180 h)	97
14842-3	Monitor de Educação	100
14843-1	Psicólogo	88
14844-0	Agente Administrativo	100
15073-8	Técnico em Enfermagem	100
15074-6	Vigilante Patrimonial	100
15075-4	Agente de Serviços Públicos	100
15077-0	Odontólogo	100
15078-9	Odontólogo	100
15079-7	Odontólogo Buco-Maxilo-Facial	100
15080-0	Professor Substituto	100
15081-9	Professor Substituto	100
15083-5	Operador de Máquinas	100
15084-3	Agente Administrativo	100
15086-0	Professor Substituto	100
15090-8	Professor Substituto	100
15091-6	Agente de Serviços Públicos	100
15092-4	Fiscal Vigilância Sanitária e Ambiental	86
15251-0	Agente Administrativo	100
15252-8	Auxiliar de Saúde Bucal	100
15253-6	Monitor de Educação	100
15254-4	Monitor de Educação	49
15255-2	Agente Administrativo	100
15256-0	Agente Administrativo	100
15257-9	Agente Administrativo	100
15258-7	Agente Administrativo	100
15259-5	Monitor de Educação	63
15261-7	Agente Administrativo	100
15262-5	Médico	90
15263-3	Médico	100
15264-1	Médico de Saúde da Família	100
15265-0	Professor Educação Básica I	100
15266-8	Monitor de Educação	100
15267-6	Monitor de Educação	100
15268-4	Técnico em Farmácia	100
15269-2	Médico Horista Ortopedista	100
15270-6	Enfermeiro	100
15271-4	Técnico de Enfermagem - Plantonista	97
15272-2	Monitor de Educação	96
15273-0	Médico Horista Ginecologista e Obstetra	100
15274-9	Técnico de Enfermagem - Plantonista	97
15275-7	Enfermeiro	100
15277-3	Agente Administrativo	100
15280-3	Técnico em Radiologia	100
15281-1	Técnico em Radiologia	100
15282-0	Técnico em Farmácia	100

Informa também, que o prazo para recursos referentes às avaliações é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, e deve ser realizada por meio de petição acompanhada das razões e protocoladas junto à plataforma de requerimentos online desta Municipalidade, IDOC.

Roberta Cunha Freire  
Departamento de Gestão de Pessoas  
André Mantoan de Oliveira  
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras